



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 28/03/2023, Edição nº 5980, Página nº 11

LEI Nº 2.165/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, ano base 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedida à revisão geral anual do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal, equivalente à variação percentual do INPC/IBGE verificada entre os meses de março de 2022 e fevereiro de 2023.

Art. 2º O percentual de revisão anual aplicado aos subsídios é de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), e passa a valer a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 28 de março de 2023

NORBERTO PINZ
Prefeito